



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º223 DE 23 DE MARÇO DE 1.979.

LEI MUNICIPAL 224 DE 23 DE MARÇO DE 1979

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Município de Rio Grande da Serra, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria dos Negócios Metropolitanos do Estado de São Paulo, para exame e aprovação, por parte da Prefeitura Municipal de projetos exclusivamente residenciais unifamiliares, até a área total construída de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único - A aprovação e exame a que se refere este artigo abrange tão somente as residências localizadas em arruamento e loteamentos aprovados em área de 2.ª (segunda) categoria das classes "A" e "B", nos termos da Lei n.º898, de 18 de Dezembro de 1.975 e 1.172 de novembro de 1.976.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de Março de 1.979 - 14.º Ano de Emancipação Política-Administrativa do Município.

Anexo I - Quadro A

01010012.01 Coordenação dos serviços legislativos 125.000,

Anexo II - Quadro A

311.01.01.201 Pessoal Civil AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA 125.000,
Prefeito Municipal

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publicado no quadro de editais na mesma data.-

de 1.979 - 14.º Ano de Emancipação de Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.